



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII N° 1.882

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2017

## SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano .....	2
Secretaria de Finanças .....	7
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	8
Secretaria da Educação.....	8
Secretaria da Saúde .....	12
Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais .....	13
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	14
Previpalmas .....	14
Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia .....	16
Publicações Particulares .....	17

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO N° 1.496, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público ao Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins (CI/LAGO).

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e III, e § 3º do art. 105, todos da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado ao Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins (CI/LAGO) a permissão de uso de bem público pertencente ao município de Palmas, com área de 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), situado na Avenida Teotônio Segurado com Avenida LO 09, Área Verde 402 Sul, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-622, para o funcionamento da sede da Permissionária.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem, quando solicitado, no interesse da Administração, ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º O bem público objeto da permissão de uso será utilizado conforme condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso de Bem Público, no qual constará:

I - a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no caput do art. 1º deste Decreto;

II - a proibição de:

a) ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

b) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

c) usar o espaço para propaganda, de qualquer natureza, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

d) instalar no local equipamentos vedados por lei.

Art. 3º Incumbe à Procuradoria Geral do Município de Palmas formalizar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público,

obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Públio Alves Borges  
Procurador Geral do Município de Palmas

### ATO N.º1074 - TSE.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

CONSIDERANDO, Ofício n° 2611/GAB/SEISP, que informam que a servidora estar em estado gravídico,

#### TORNAR SEM EFEITO

o Ato n° 1063, de 16 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial n° 1.878, de 17 de novembro de 2017, na parte que rescindiu o contrato de trabalho de ANA PAULA VERISSIMO BARBOSA ALENCAR, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palmas, 22 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeita de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO N° 1075 - CT.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei n° 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto n° 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo 2017057608, resolve

#### CONTRATAR

em caráter de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 18 de setembro a 29 de dezembro de 2017:

Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:  
TELMARIA ARAUJO SILVA COSTA.

Professor Nível I-40h:  
CARLA EMANUELE LIMA SANTOS;  
ESSIVANY RIBEIRO DE CARVALHO;  
LUANA DE JESUS DOS SANTOS;  
MARIA APARECIDA LUZ PIMENTEL MENDES;  
SIDIANE PEREIRA GOMES;  
VANDERLINA DE SOUSA SILVA.

Professor Nível II-40h:  
DANIEL PEREIRA PIRES.

Palmas, 22 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1076 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 22 de novembro de 2017:

Diretor de Projetos Sociais e Cadastro – DAS-4:  
TALLINE DE FÁTIMA ASSIS GOMES CARNEIRO.

Gerente de Pós-Ocupação – DAS-7:  
RUTH LOPES DE CASTRO MONTEIRO.

Palmas, 22 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1077 - REV.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### REVOGAR

no Ato nº 8 – PRO, de 10 de janeiro de 2017, a partir de 6 de novembro de 2017, a parte que cede para o Poder Executivo do Estado do Tocantins a servidora ROSÂNGELA SANTOS VIEIRA SUL, matrícula nº 140011, Assistente Administrativo.

Palmas, 22 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 837/DGF/SEPLAD, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro do artigo nº 27 da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 1.031 art. 79, de 29 de maio de 2015 que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF;

CONSIDERANDO a anuência dos fornecedores;

CONSIDERANDO que as despesas elencadas são de empenhos estimados, no qual foram pagas na totalidade;

CONSIDERANDO os saldos das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício 2016, em conformidade com o que segue:

UG	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	VALOR
2500	FAW Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.	20160403	8437	R\$ 450,07
2500	BrasilCard Administradora de Cartões Ltda.	20162636	11642	R\$ 1.452,21
2500	Domingos Glória de Araújo	20162392	15632	R\$ 2.497,50
2500	CIA de Energia Elétrica – TO - CELTINS	20160416	26029	R\$ 1.174,82
2500	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	20160416	18175	R\$ 349,15
2500	MR Distribuidora de Armarinho EIRELE EPP	20160412	9343	R\$ 267,30
2500	PRIME Solution Soluções em Impressão LTDA. - ME	20160416	23611	R\$ 63,30
2500	PRIME Solution Solução em Impressão LTDA. - ME	20160416	23962	R\$ 6.050,34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PORTARIA Nº 881, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro do artigo nº 27 da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 1.031 art. 79, de 29 de maio de 2015 que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências e suas alterações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507  
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato nº 311/2014, e suplente, referente ao Processo nº 2015014382, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ANEXO I DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL, firmado com a empresa TELMA VASCONCELOS NOLETO.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA JÚNIOR	413031177
SUPLENTE	RAIMUNDO GOMES AGUIAR	413019852

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 882, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro do artigo nº 27 da Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 1.031 art. 79, de 29 de maio de 2015 que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências e suas alterações.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato nº 420/2014, e suplente, referente ao Processo nº 2014050020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL, firmado com a empresa FAW TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA JÚNIOR	413031177
SUPLENTE	RAIMUNDO GOMES AGUIAR	413019852

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 883/GAB/SEPLAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de servidores estatutários lotados na Secretária Municipal da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 423, de 04 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 594 de 23 de setembro de 2013, e ATO Nº 43 - NM, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.679, de 25 de janeiro de 2017, e ainda,

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:  
a) assiduidade;  
b) disciplina;  
c) responsabilidade;

II - eficiência:  
a) capacidade de iniciativa;  
b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no

máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal da Educação.

Item	Matrícula	Servidores	Cargo	Função
01	136461	Jane Ernesto da Silva	Assistente Administrativo	Presidente da comissão
02	379791	Myrla Bezerra de Oliveira	Professor- II 40H	Membros da Comissão
03	413018006	Willina Rocha de Assunção	Professor- I 40H	
04	324481	Maria Zuleide Evangelista Macedo	Professor-III 40H	

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 1129/SEPLAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2015, publicada no DOM Nº 1334 de 02/09/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHULLER  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 884/GAB/SEPLAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de servidores estatutários lotados na Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 423, de 04 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 594 de 23 de setembro de 2013, e ATO Nº 43 - NM, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.679, de 25 de janeiro de 2017, e ainda,

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:  
a) assiduidade;  
b) disciplina;  
c) responsabilidade;

II - eficiência:  
a) capacidade de iniciativa;  
b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Item	Matrícula	Servidores	Cargo	Função
01	136461	Jane Ernesto da Silva	Assistente Administrativo	Presidente da comissão
02	144001	Creuso Alves dos Santos	Assistente Administrativo	Membros da Comissão
03	132671	Rejane Barros Cavalcante	Assistente Administrativo	
04	156581	Bonfim dos Reis Ferreira dos Santos	Técnico Agrícola	

Art.2º Fica revogada a PORTARIA Nº 544/SEPLAD, DE 20 DE ABRIL DE 2015, publicada no DOM nº 1243 de 24/04/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2017.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHULLER  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 885/GAB/SEPLAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017, e ainda, OFÍCIO Nº 2799/2017/GAB/SEISP, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de trabalho do (a) servidor (a) ROMILDO DE PAULA VIEIRA, matrícula nº 413029634, a partir de 1º de novembro de 2017, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da rescisão.

Palmas, 21 de novembro de 2017.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 886/GAB/SEPLAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017, e ainda, OFÍCIO Nº 1495/2017/GAB/SEDES, de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, o contrato de trabalho do (a) servidor (a) LEIDIANE MOTA DOS SANTOS, matrícula nº 413029881, a partir de 21 de outubro de 2017, do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da rescisão.

Palmas, 21 de novembro de 2017.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 887/GAB/SEPLAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Casa Civil do Município de Palmas para a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA MEDEIROS PONTE, matrícula nº 132821, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2017.

Palmas, 21 de novembro de 2017.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 888/GAB/SEPLAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação de Meio Ambiente de Palmas para a Secretaria Municipal da Saúde o (a) servidor (a)

DANIELLA GOMES VALERIO, matrícula nº 258291, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2017.

Palmas, 21 de novembro de 2017.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 889/GAB/SEPLAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para a Casa Civil do Município de Palmas o (a) servidor (a) ALINE ARAUJO VERAS, matrícula nº 413016959, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2017.

Palmas, 21 de novembro de 2017.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 890/GAB/SEPLAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS LEANDRO ARRAIS, matrícula nº 142631, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Palmas, 21 de novembro de 2017.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 891/GAB/SEPLAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Casa Civil do Município de Palmas o (a) servidor (a) MARIA DE JESUS GOMES MENDES, matrícula nº 11801, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2017.

Palmas, 21 de Novembro de 2017.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017**

PROCESSO: 2017047049.

ESPÉCIE: Termo de Convênio.

OBJETO: Autorizar o desconto mensal em folha de pagamento dos Servidores do Município de Palmas associados a Associação dos Servidores Municipais de Palmas- ASSEMP dos débitos oriundos dos serviços havidos por meio da Associação.

VIGÊNCIA: 48 (Quarenta e Oito meses), contados da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, art. 116 e processo administrativo nº 2017047049.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo seu representante o Senhor Cláudio de Araújo Schuller, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.952.201-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 250035-SSP/TO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PALMAS TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.060.603/0001-89, através do seu Representante Legal, o Sr. Cleison Almeida Nunes, inscrito no CPF nº 992.291.961-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 654874 SSP TO.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2017.

## CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 2111-2507

# Secretaria de Finanças

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

Processo nº: 2017032998

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: O registro de preços tem por objeto a futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de carro de som volante, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 190/2017, sucedido em 01/11/2017, às 10:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: MARCIA OLIVEIRA DA SILVA			CNPJ: 13.982.841/0001-93			
Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	800	Horas	Contratação de serviços de sonorização (carro de som) com veiculação e gravação de vinheta, para fins de divulgação das atividades do Programa Bolsa Família no Município de Palmas. Especificações do Som: Caixa de som retangular com 04 (quatro) alto falantes de 12 polegadas de 150 watts RMS, 04 (quatro) Tweeter de 100 watts RMS e 04 (quatro) Drives Fenólico de 100 watts RMS com corneta, com reprodução de sons Frontal, lateral e traseiro; Modulo tipo Pirâmide de 800 Watts RMS. Player com leitura de CD, SD e USB (Pen-driver), reproduz WMA e MP3.	Celta	68,00	54.400,00

Palmas -TO, aos 22 de novembro de 2017.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 2017048699. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: O registro de preços possui como objeto a futura aquisição de materiais elétricos para expansão e implantação de iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 34, 35, 36, 44, 47, 50, 51, 55 e 56. Valor total: R\$ 1.179.796,70 (um milhão cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Empresa Vencedora: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 10.638.290/0001-57. Itens: 14, 26, 32, 33 e 54 Valor total: R\$ 343.894,00 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Empresa Vencedora: MULTICOISAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 23.743.770/0001-20. Itens: 21, 23, 28, 29, 30, 31, 49 e 57. Valor total: R\$ 384.275,00 (trezentos e oitenta e quatro, duzentos e setenta e cinco reais). Empresa Vencedora: TRANSVOLTEC ELETRÔNICA INDUSTRIAL EIRELI. CNPJ: 00.005.103.0001-44. Itens: 37, 38, 40, 43, 45, 48, 52 e 53. Valor total: R\$ 1.902.630,00 (um milhão novecentos e dois mil, seiscentos e trinta reais). Empresa Vencedora: REFLET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA – EPP. CNPJ: 12.513.538/0001-89, Itens: 39 e 41. Valor total: R\$1.197.120,00 (um milhão cento e noventa

e sete mil, cento e vinte reais). Empresa Vencedora: FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 00.085.446/0001-66. Itens: 42 e 46. Valor total: R\$ 1.772.500,00 (um milhão setecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Data da realização: 18/10/2017.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2017

Antônio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 2017061848. Órgão interessado: Fundação Cultural de Palmas. Objeto: Registro de preços possui como objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender aos eventos produzidos ou apoiados pela Prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Cultural. Empresa Vencedora: DFP COMERCIAL EIRELI- ME, CNPJ: 22.794.235/0001-35, Itens: 15, 15a, 29, 33, 33a, 36 e 36ª. Valor total: R\$ 717.925,00 (setecentos e dezesseite mil e novecentos e vinte e cinco reais). Empresa Vencedora: ELTON BARTOLOMEU SILVA - ME, CNPJ: 14.139.162/0001-10. Itens: 01, 01a, 40, 40a e 50. Valor total: R\$ 921.118,00 (novecentos e vinte e um mil e cento e dezoito reais). Empresa Vencedora: G2 COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 10.460.299/0001-10, Itens: 03 e 03a Valor total: R\$ 106.440,00 (cento e seis mil e quatrocentos e quarenta reais). Empresa Vencedora: LEDPLAY ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI - EPP, CNPJ: 21.568.916/0001-12, Itens: 16, 47 e 61 Valor total: R\$ 47.595,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Empresa Vencedora: PRO 2 PRODUCOES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.837.744/0001-19, Itens: 04, 06ª, 06, 07, 07a, 08, 09, 10, 11, 12, 12a, 13, 14, 14a, 17, 18, 18a, 19, 19a, 20, 20a, 21a, 21, 22, 23, 24, 25, 25a, 26, 27, 28, 30, 31, 31a, 32, 32a, 34, 35, 37, 38, 38a, 39, 41, 41a, 42, 42a, 43, 44, 45, 46, 48, 48ª, 49, 49a, 55, 56, e 60ª. Valor total: R\$ 3.501.802,00 (três milhões quinhentos e um mil, oitocentos e dois reais). Empresa Vencedora: V3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ: 10.870.381/0001-13. Itens: 02, 02a, 05, 05a, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59 e 62 Valor total: R\$ 348.740,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta reais). Data da realização: 17/11/2017.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2017

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Nº 2017026033. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Saúde da Comunidade da Atenção Primária, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: IMPERIAL OFFICE EIRELI EPP, CNPJ: 15.410.879/0001-17, Itens: 01 e 05, Valor: 4.999,16 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 14.190.355/0001-03, Itens: 02, 03 e 04, Valor: 49.884,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Data da realização do certame: 12/09/2017.

Palmas -TO, 21 de novembro de 2017.

Denilson Alves Maciel  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017**  
 EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Processo nº.2017053634. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Objeto: aquisição de enfeites para ornamentação natalina, de acordo com as especificações dos ANEXOS I e II do Termo de Referência do Edital. Empresa Vencedora: ANHANGUERA PRODUTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº: 26.638.619/0001-10. Itens: 01 ao 32, Valor total R\$ 226.053,90 (duzentos e vinte e seis mil, cinquenta e três reais e noventa centavos). Data da realização do certame: 08/11/2017.

Palmas -TO, 22 de novembro de 2017.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

## Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 264/2017/SEISP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1013 - NM, de 1º de novembro de 2017, e pelo artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2017, Processo nº 2017039250, firmado com a ECB- Empresa de Construção Brasileira, inscrita no CNPJ Nº 13.147.893/0001-44 e Subprefeitura da Região Sul, CNPJ 24.851.511/0033-62.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Benewalbener Almeida de Oliveira	413028705
SUPLENTE	Gean Gomes Tavares	413030227

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato quanto à execução da sinalização viária vertical e horizontal, no Plano Diretor, nos locais que foram realizadas a revitalização da malha viária com recapeamento asfáltico nos termos do Contrato nº 013/2017;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 20 dias do  
mês de novembro de 2017.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO Nº 04  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2014**

PROCESSO Nº: 2014017417.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: Prestação de serviços de execução de obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica para a conclusão da Quadra 405 Norte (antiga Arno 42), em Palmas-TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no processo nº 2014017417.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115, SSP/MS e CPF 070.654.828-04, bem como da empresa ECB - Empresa de Construção Brasileira LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.147.893/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Epitácio Brandão Lopes Filho, inscrito no CPF nº 808.258.931-00 e do RG nº 3113947 SSP/GO.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2017.

## Secretaria da Educação

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0792, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

Institui o Sistema Online de Cadastro do Ensino Fundamental – SOCEF, para matrícula no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município e Ato nº 947 NM, de 11 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial de Palmas nº 1.565, de 11 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a cada ano letivo, a qualidade dos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de normas para assegurar o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para a matrícula online,



RESOLVE:

CAPÍTULO I

Sistema Online de Cadastro do Ensino Fundamental – SOCEF

Art. 1º Fica instituído o Sistema Online de Cadastro do Ensino Fundamental – SOCEF na Rede Municipal de Educação de Palmas.

Art. 2º A solicitação de matrícula no Ensino Fundamental nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Palmas será realizada por meio do Sistema Online de Cadastro do Ensino Fundamental – SOCEF.

§ 1º O cadastro do candidato no SOCEF será realizado, exclusivamente, via Internet, por meio do site: [semed.palmas.to.gov.br/socef](http://semed.palmas.to.gov.br/socef).

§ 2º As unidades educacionais efetuarão o cadastro dos solicitantes que não dispuserem de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 3º O SOCEF tem por objetivo o cadastro da solicitação de matrícula de alunos novatos, que pleiteiam vaga na Rede Municipal de Educação de Palmas ou transferência de unidade educacional por interesse próprio.

Parágrafo único Considera-se aluno novato, conforme dispõe o caput deste artigo aquele que:

I - tenha sido transferido das redes de Ensino Federal, Estadual, Particular, de outros Municípios ou que sejam procedentes de outros países;

II - optar por transferir de Unidade Educacional por interesse próprio;

III - abandonou os estudos em qualquer ano letivo;

IV - não aceitar a Unidade Educacional para a qual foi transferido através da Transferência Automática.

Art. 4º As vagas para o SOCEF serão disponibilizadas após a unidade educacional renovar a matrícula dos alunos veteranos para o ano letivo subsequente.

Art. 5º O educando que não confirmar a renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar vigente terá sua vaga disponibilizada para o SOCEF.

Art. 6º Deverá efetuar o cadastro, o educando que esteja pleiteando vaga para o(a):

I - Ensino Fundamental;

II - Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º Segmentos.

Art. 7º A inscrição no SOCEF deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável, ou pelo próprio educando, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a), devendo ser informados os seguintes dados:

I – para o aluno novato pertencente da Rede Municipal de Educação de Palmas que pleiteia transferência de unidade educacional:

a) CPF do responsável pelo aluno ou do próprio aluno se maior de idade;

b) data de nascimento (dd/mm/aaaa);

c) zona de residência (urbana/rural);

d) se possui irmão gêmeo;

e) se possui deficiência;

f) três opções de unidades educacionais;

g) se tem irmão matriculado na unidade educacional da primeira opção.

II - alunos novatos não pertencentes à Rede Municipal de Educação de Palmas:

a) CPF do responsável pelo aluno ou do próprio aluno se maior de idade;

b) nome completo do aluno (sem abreviações);

c) nome completo da mãe (sem abreviações);

d) data de nascimento (dd/mm/aaaa);

e) zona de residência (urbana/rural);

f) sexo;

g) se tem irmão gêmeo;

h) se possui deficiência;

i) se está sob Medida de Proteção Judicial;

j) três opções de unidades educacionais;

k) se tem irmão na unidade educacional da primeira opção;

l) endereço de residência com CEP;

m) número de telefone para contato;

n) número do NIS (número de identificação social) do aluno.

Art. 8º Após salvar a solicitação, o sistema informará o número de protocolo, que deverá ser guardado pelo solicitante, pois será usado para confirmar sua classificação.

Art. 9º Os cadastros serão classificados na unidade educacional de 1ª opção, conforme os critérios abaixo, priorizando o aluno que:

I - esteja sob medida de proteção judicial;

II - possua necessidade especial;

III - tenha pais ou responsáveis legais com alguma deficiência ou doença crônica que impossibilite cuidar da criança e adolescente;

IV - tenha perfil e/ou contemplado no Programa Bolsa-Família;

V - tenha irmão(s) matriculado(s) na unidade educacional, onde pleiteia a vaga;

VI - tenha residência no entorno da Unidade Educacional.

Art. 10 O solicitante será informado, no próprio sistema, a classificação na lista de solicitação de matrícula.

Parágrafo único. A classificação de que trata o caput desse artigo, estará sujeita a alterações, caso seja realizado novo cadastro com critérios distintos àqueles já existentes, nos moldes do art. 9º desta Portaria.

Art. 11 Não será necessária a realização de cadastro pelos educandos já matriculados na Rede Municipal de Educação de Palmas que continuarem estudando na mesma unidade educacional.

Art. 12 Todos os dados informados no SOCEF são de responsabilidade do solicitante, sendo obrigatória a apresentação

dos documentos comprobatórios no ato da matrícula.

Art. 13 A transferência de aluno por interesse próprio entre unidade educacional da Rede Municipal de Educação de Palmas será realizada exclusivamente pelo SOCEF.

Art. 14 O solicitante poderá acompanhar o cadastro no SOCEF de modo a obter informações sobre a disponibilização da vaga pleiteada, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais.

## CAPÍTULO II Da Efetivação da Matrícula

Art. 15 O prazo para efetivação da matrícula será de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma do SOCEF, no horário de funcionamento da secretaria da unidade educacional.

§ 1º Em caso de não confirmação da matrícula, no prazo estabelecido, a vaga será disponibilizada para o candidato subsequente e o solicitante assumirá a última posição da lista de espera dentre aqueles que possuem os mesmos critérios.

§ 2º Nos casos em que, findado o prazo estabelecido, não for efetivada a matrícula, o SOCEF mostrará a seguinte informação: "MATRÍCULA NÃO EFETIVADA".

Art. 16 Para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - cópia da Certidão de Nascimento;
- II - cópia do comprovante de residência (conta de energia/água);
- III - 2 fotos 3x4.
- IV - cópia do Cartão de Vacina atualizado;
- V - cópia do Cartão SUS;
- VI - cópia do RG dos pais/responsável;
- VII - Declaração/Histórico Escolar, de alunos oriundos de transferência.

Art. 17 O solicitante classificado que não efetivar a matrícula deverá atualizar o cadastro.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação poderá sugerir outra unidade educacional ao solicitante que ainda não se encontra matriculado e que não tenha sido contemplado em nenhuma das 3 (três) opções.

Art. 18 A unidade educacional somente efetivará a solicitação de matrícula direcionada por meio do SOCEF.

## CAPÍTULO III Da Transferência Automática

Art. 19 Considera-se como Transferência Automática, o processo pelo qual o aluno é transferido para outra unidade educacional em razão de não existir, na unidade educacional de origem, a série/ano/período subsequente.

Art. 20 O educando que não concordar com a unidade educacional de destino deverá preencher o termo de desistência de vaga da Transferência Automática disponível na secretaria da unidade educacional de origem, sendo considerado novato.

Art. 21 A Transferência Automática será efetivada obedecendo às seguintes etapas:

I - mapeamento das escolas municipais e estaduais que participarão do processo da Transferência Automática pelos técnicos da Semed, juntamente com os secretários das unidades educacionais;

II - encaminhamento do educando via Sistema de Gestão Escolar - SGE à unidade educacional de destino.

Parágrafo único. O aluno da Transferência Automática que não efetivar sua matrícula no período determinado, perderá o direito à vaga na unidade educacional para a qual foi destinado, devendo participar do processo de matrícula para os alunos novatos, conforme com os critérios estabelecidos no art. 3º, Parágrafo Único desta Portaria.

Art. 22 A Transferência Automática ocorrerá:

- I - somente para anos/séries/períodos posteriores;
- II - aos educandos da Rede Municipal e Conveniada;
- III - entre unidades educacionais mais próximas.

## CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais

Art. 23 O suporte ao usuário será realizado pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação por meio do telefone 63 3234-0213 e sítio eletrônico [semed.palmas.to.gov.br/socef](http://semed.palmas.to.gov.br/socef).

Art. 24 As falhas administrativas decorrentes do processo de matrícula, em desacordo com a legislação vigente, é de inteira responsabilidade do(a) Diretor(a), do(a) Secretário(a) Geral e dos Auxiliares de Secretaria da Unidade Educacional, ficando estes sujeitos às sanções disciplinares previstas em Lei.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 26 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revoga-se a Portaria 1.034, de 06 de julho de 2015, publicada em placar.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1056, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Instaurar Sindicância para apurar ocorrência na ETI ANÍSIO TEIXEIRA, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 947 - NM, de 11 de agosto de 2016, Diário Oficial de Palmas nº 1.565, de 16 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instauração de Sindicância para apurar responsabilidades acerca de fato ocorrido na Escola de Tempo Integral ANÍSIO TEIXEIRA, conforme relatório anexo ao Ofício nº 2280/Gab/Semed de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria é designada a Comissão Permanente de Sindicância desta Pasta.

Art. 3º A referida Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, a partir da data de publicação desta Portaria, conforme art. 160 § 4º da Lei nº 008/99 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas), prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 1.059, de 21 de novembro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o Decreto 1.031/15,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Germana Pires Coriolano, Secretária Executiva, para assinar os expedientes da Secretaria Municipal da Educação, elencados no Art. 3º do Decreto Municipal 1.031/15, assim como ofícios e memorandos, durante sua ausência na Pasta, no período de 22 a 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS**

**ERRATA**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nos extratos dos contratos de aquisição de equipamentos para cozinha nº 013, 014/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.824 de 23 de agosto de 2017, pág.10.

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2017.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2017.

Tâmara Cerqueira Nessim  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ERRATA**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nos extratos dos contratos de aquisição de material de limpeza nº 015, 016 e 017/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.824 de 23 de agosto de 2017, pág.10.

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2017,

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2017.

Tâmara Cerqueira Nessim  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ERRATA**

A ACCEI Ana Luiza de Araújo Napunuceno, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de aquisição de gêneros alimentícios nº 004/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.746 de 05 de maio de 2017, pág.09.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 9.153,50 (Nove mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos),

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 9.629,50 (Nove mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Palmas/TO, em 21 de novembro de 2017.

Gilza Maria de Almeida  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017  
DO CONTRATO Nº 014/2017**

PROCESSO Nº: 2017000549

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Construção de 02 (duas) salas de aula, sala de descanso, sanitário, pintura e reforma elétrica.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência por mais 20 dias o prazo de execução e 30 dias o prazo contratual, contados a partir do vencimento do mesmo e aditar o valor no percentual 30,15 % (Trinta, quinze por cento), que corresponde ao total de R\$ 61.749,52 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e suprimir o percentual de 10.17% (Dez, dezessete por cento) que corresponde ao total de R\$ 20.823,49 (Vinte mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017000549.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Welma Maria Milhomem Ribeiro, inscrita no CPF nº 882.490.691-53 e portadora do RG nº 295.459 SSP/TO. CÉU CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.631.494/0001-30, por meio de seu representante legal o Sr. Sebastião Lacerda Vieira, inscrito no CPF/MF sob nº 680.445.424-34 e portador do RG nº 4035353 – SSP-PE.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017**

PROCESSO Nº: 2017044900

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 1.567,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e sete reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017044900.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/

TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92.003.033.963 SSP/CE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2017

PROCESSO Nº: 2017044900  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.843,30 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017044900.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2017

PROCESSO Nº: 2017044900  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO - AGROP  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.069,08 (Seis mil e sessenta e nove reais e oito centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2017044900.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. José Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº 364.727.601-44 e portador do RG nº 76.259 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2017

PROCESSO Nº: 2017060085  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132  
 CONTRATADA: LOF DE MORAES EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de utensílio de cozinha  
 VALOR TOTAL: R\$ 65.367,60 (Sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017060085.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.0305.6068; Natureza da despesa: 44.50.52; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Sr.ª Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa LOF DE MORAES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.853.416/0001-09, por meio de sua representante legal a Sr.ª Luana Oliveira Fernandes de Moraes, inscrita no CPF nº 991.110.201-72 e portadora do RG nº 394587 SSP/TO.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Príncipes e Princesas, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa CONSTRUTORA NORTE EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 201.450,77 (Duzentos e um mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2017035272, tendo como objeto a ampliação da Unidade Escolar.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2017.

Francimar Cosmo Vieira de Lima  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 008/2017

A ACE da Escola Municipal Anne Frank por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h do dia 30 de novembro de 2017, na sala da Direção na Escola Municipal Anne Frank, localizado no endereço Quadra 110 Norte, Alameda 07, Lote 34, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 008/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição e instalação de reservatório de água para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Anne Frank, Processo nº 2017039454. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Anne Frank, no endereço acima citado, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h50min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5377.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2017.

Maria Shyrley Parreira Barros Bitar  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## Secretaria da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO Nº 03/2017/SEMUS/LAB

Ref.: Solicitação de Alteração - Processo nº 2017022168, Pregão Eletrônico nº 094/2017, – EMPRESA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL- ME.

O Secretário da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2017022168, referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2017, NOTIFICA a Empresa HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES

E LABORATORIAL- ME, CNPJ (15.346.274/0001-04), para que no prazo de 24 horas, contado do recebimento da Presente comunicação, proceda com a entrega dos insumos abaixo relacionados com prazo de entrega de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho que foi enviada no dia 21/07/2017:

Empenho 14241:

- 1- Azul de Metileno Solução Fosfatada Frascos de 500 ml, 3 unidades;
- 2- Azul de Metileno Solução Concentrada Frascos de 500 ml, 4 unidades;
- 3- Parafilm 10cmx38cm, 1 unidade;
- 4-Fucsina Fenicada de Ziehl-Nielsen, 10 unidades;
- 5- Papel Filtro, 10 unidades;
- 6- Pinça Kely 15 cm, ponta reta, 5 unidades;
- 7- Saco plástico Polipropileno, 1 unidade;
- 8- Tubos a Vácuo de polipropileno com EDTA, 1 unidade;
- 9- Provetas- capacidade 100 ml, 4 unidades;
- 10 Provetas 500ml, 3 unidades;
- 11- Becker- Capacidade 1000ml;
- 12- Erlenmeyer-capacidade 1000ml, 1 unidade;
- 13- Pera Material Borracha, 1 unidade;
- 14- Ortas Laminas, 5 unidades;
- 15-Detergente Enzimático, 4 unidades;
- 16- Lamínulas, 15 unidades;
- 17- Balsamo do Canadá 1000ml;
- 18- Xilol P.A Frasco de 1 Lt- 3 unidades;
- 19-Hematoxilina Aquosa Frasco de 1 Lt;
- 20- Hematoxilina Harris Frasco 1 Lt;
- 21- EA 36 Frasco de 1 Lt;
- 22- Ácido Clorídrico Frasco de 1 Lt;
- 23- Caixa porta laminas capacidade p 100 laminas, 5 unidades;
- 24- Berço para coloração, 3 unidades;
- 25- Cubas de vidro para coloração, 15 unidades.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar na aplicação de sanções previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 094/2017 e se estenderão em imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração além das interpeleções judiciais comportáveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos trinta dias do mês de outubro de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

**PORTARIA/SEDURF/Nº 307, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E :**

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à Alameda Lúcio Costa, Conjunto QI-06, da ARSE 62, com área de 587,50m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-A, situado à Alameda Lúcio Costa, Conjunto QI-06, da ARSE 62, com área de 287,50m² e Lote 02-B, situado à Alameda Bruno

Giorgi, Conjunto QI-06, da ARSE 62, com área de 300,00m², objeto do processo nº. 2017038213, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDURF/ Nº 289 de 07 de novembro de 2017, em razão de correção da área do lote 02-A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Ayres de Carvalho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

**PORTARIA Nº 308 /2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º I, da Nº 1677, de 22 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONVOCAR os membros que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 29 novembro de 2017, as 17h, no auditório do Revolve Palmas – 1º andar, Av. JK. Tendo como pauta:

I - Decisão sobre a nomenclatura das avenidas de Palmas;

II - Informes gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmas – TO, aos 21 de novembro de 2017.

RICARDO AYRES DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PORTARIA Nº309 /2017,20 DE OUTUBRO DE 2017**

A Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas, através de seu Coordenador, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Ricardo Ayres, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.229, de 30 de março de 2017 e ATO Nº 78 – NM, de 2 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o Regulamento e a Programação da 4ª Audiência Pública com as seguintes alterações na Identificação e no Art 3º:

I - Data: alterada do dia 2 de dezembro para 9 de dezembro de 2017 a partir das 8h;

II - Local: do Auditório do Centro de Convenções Parque do Povo para o Auditório Dr Feliciano Machado Braga do Tribunal de Justiça do Tocantins, localizado na Praça dos Girassóis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais e Coordenador da Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor do Município de Palmas – TO, aos 21 de novembro de 2017.

RICARDO AYRES DE CARVALHO  
Coordenador da Comissão de Revisão  
do Plano Diretor de Palmas

## Secretaria de Desenvolvimento Social

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO  
DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO DA  
INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL SERVIÇO  
DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS  
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA  
SEXUAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE  
DONA REGINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei nº 1.553 de 11 de junho de 2008, em reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2017 às 14h30min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, situada a 502 Sul, NS-2, Paço Municipal, Palmas – TO,

#### RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da inscrição da Instituição do Serviço de Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Hospital e Maternidade Dona Regina.

Art. 2º A instituição está REGISTRADA neste Conselho sob o Nº 50, de 17 de novembro de 2017.

Art. 3º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2016/2017

#### DECLARAÇÃO Registro sob nº 50

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a O SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS

EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA, sediada à Quadra 104 Norte, Rua NE 5, LOTES 31/41, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-020, Palmas - TO, Instituição Governamental inscrita sob CNPJ nº 25.053.117/0015-60, está inscrita no CMDCA, sob o nº 50, de 16 de novembro de 2017.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 16 de novembro de 2017.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2016/2017

## Previpalmas

### PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Conceder aposentadoria por invalidez em favor do servidor Lucinete de Oliveira da Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20 inciso I da Lei nº 1.414/2005 em favor do servidor Lucinete de Oliveira da Costa, matrícula funcional nº 301361, nomeada pelo Ato nº 1189 de 27/07/2005, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo educacional, tendo tomado posse e entrado em exercício em 06/08/2005, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Tabela VIII, Classe "D", Nível III.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 31, da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme termo fixação de proventos/ nota de proposição constantes nos autos do processo nº 2017046950.

Art. 3º Nos termos do art. 32 da Lei nº 1.414/2005 e do art.15 da Lei nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data do Laudo Médico Pericial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

Maxcilane Machado Fleury  
Presidente do PREVIPALMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### ATA Nº 12/2017

Ata número doze da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia dezesseis do mês de outubro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Idinalda de Sousa Carvalho, Adalberto Antônio Bernardo e Antônio Tarcísio Domingues Alves. Ausente por motivos de força maior devidamente justificado, o Conselheiro Fernando da

Silva Pereira. Presentes também o Sr. Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho iniciou a reunião designando a leitura dos expedientes. Foi lido e discutido o OFÍCIO Nº 1.011/2017/GAB/SEFIN encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência, referente ao parcelamento da prefeitura, em resposta ao OFÍCIO/PREVIPALMAS/GAB Nº 395/2017. A Assessoria Jurídica do Instituto explicou aos Conselheiros como deve ser o procedimento legal para o parcelamento da dívida. Deste modo, os Conselheiros deliberaram por unanimidade o parcelamento do débito referente à locação do prédio do PREVIPALMAS, designando que, depois de cumpridos os requisitos legais para o referido parcelamento, o projeto de lei volte ao Conselho para apreciação e aprovação. Não havendo mais expedientes, seguiram para a apreciação dos processos administrativos previdenciários distribuídos aos Conselheiros para emissão de parecer. Foi dada a palavra ao Conselheiro Antônio Tarcísio, que iniciou explanação do parecer concernente ao processo administrativo previdenciário de nº 2012006500, de Wilma Prehl Dorneles de Sousa, a qual solicita revisão de proventos de Aposentadoria por Invalidez. O relator deixou de emitir seu voto em virtude da ausência de parecer da Assessoria Especial Jurídica do PREVIPALMAS. Desta maneira, sugeriu que o processo fosse encaminhado a Diretoria Previdenciária para as devidas providências. O colegiado acompanhou o relator unanimemente. Foi explanado ainda pelo Conselheiro Antônio Tarcísio, mais um processo administrativo previdenciário de sua relatoria, de nº 2017036308, tratando de requerimento de Aposentadoria por Invalidez, em favor de Deusanete Rodrigues da Silva, pelo que, o douto Conselho deferiu por unanimidade. O processo administrativo previdenciário de nº 2017020807, também de relatoria do Conselheiro Antônio Tarcísio, foi apreciado pelo Conselho. Findada explanação do relator, restou deferido por unanimidade a solicitação de pagamento retroativo referente à revisão na paridade, solicitada por Antonio Elizeu da Silva. Dada a palavra, a Conselheira Idinalda iniciou explanação acerca do processo administrativo previdenciário a qual teve guarda, de nº 2017015681. Feita explanação, a relatora leu seu parecer, votando pelo deferimento da solicitação de Aposentadoria por Idade cumulada com Averbação, solicitada por Coracy Dias Barbosa, pelo que, os demais Conselheiros acompanharam a relatora de maneira unânime. A Conselheira seguiu para explanação do segundo processo administrativo previdenciário a qual teve guarda, de nº 2017008424, de Teodorino Lopes da Cruz, acerca da solicitação de Aposentadoria por Invalidez feita pelo requerente. Após explanação, o aludido processo restou deferido por unanimidade entre os pares. Posteriormente, a Conselheira Idinalda leu seu parecer referente ao processo administrativo previdenciário nº 2017001156, de sua relatoria, referente à solicitação de Aposentadoria por Idade, solicitada por Ana Batista de Araújo. O douto colegiado deferiu unanimemente o requerimento supradito. Deste modo, os Conselheiros debateram quanto ao processo administrativo previdenciário de nº 2017031737, de relatoria do Conselheiro Adalberto. Seguindo a solicitação do relator, o Conselho deferiu por unanimidade a solicitação de Aposentadoria por Invalidez, solicitada por Alexandre Gusmão Braga. Em ato contínuo, o Conselheiro explanou outro processo administrativo previdenciário de sua relatoria, nº 2017028998, da requerente Ocivaldia Dias Galvão. Em conjunto com o relator, os pares votaram pelo deferimento da solicitação de Aposentadoria por Idade cumulada com Averbação com inclusão de dependente. Em seguida, o Conselheiro Clodoaldo iniciou explanação do processo administrativo previdenciário nº 2016074489, de Herica Patrícia Ribeiro Pereira, referente à solicitação de Reembolso de desconto no décimo terceiro ao mês que estava de licença médica. Diante do exposto, o ilustre Conselho acompanhou o voto do relator por unanimidade deferindo a solicitação. Em sequência, foi apreciado o processo administrativo previdenciário nº 2017004584, também da relatoria do Conselheiro Clodoaldo. Ao final, restou deferido por unanimidade a solicitação de pagamento de 1/12 do décimo terceiro salário, solicitada por Rosana Débora Vieira Lopes. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho, Eron Bringel, emitiu seu voto acerca do processo administrativo previdenciário de nº 2017030013, de sua relatoria. Os demais Conselheiros seguiram o voto do relator deferindo a solicitação de Aposentadoria por Invalidez, solicitada por Ivanildo Martins da Silva. Desta maneira, os Conselheiros receberam carga de novos processos para emissão de parecer na reunião subsequente. Antes de findar a reunião extraordinária, os Conselheiros receberam uma planilha de valores, referente à reforma e manutenção do prédio do

Instituto. Assim, deliberaram que iriam analisar as planilhas para discussão da matéria na reunião posterior. Exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária, convocando os pares para a reunião ordinária a se realizar no dia primeiro de novembro, na sala de reuniões do instituto, às nove horas, com pauta já definida em reuniões anteriores. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa \_\_\_\_\_, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Eron Bringel Coelho  
Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda  
Conselheiro

Idinalda de Sousa Carvalho  
Conselheira

Antônio Tarcísio Domingues Alves  
Conselheiro

Adalberto Antônio Bernardo  
Conselheiro

#### ATA Nº 13/2017

Ata número treze da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, realizada no dia primeiro do mês de novembro de dois mil e dezessete, às nove horas, no Auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Fernando da Silva Pereira, Adalberto Antônio Bernardo e Antônio Tarcísio Domingues Alves. Ausente por motivo de força maior devidamente justificado, a Conselheira Idinalda de Sousa Carvalho. Presentes também o Presidente do Conselho Fiscal, Arlan Alves Silva, o Sr. Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho deu início a reunião Ordinária no horário supradito, lendo a pauta e designando a leitura das Atas que necessitavam de aprovação, as quais não foram aprovadas em virtude de não terem sido conclusas. Não havendo expedientes a serem lidos e, optando pela inversão da pauta, os Conselheiros seguiram para discussão e apreciação da explanação por parte da Gestão do PREVIPALMAS quanto à resposta de Auditoria do Ministério da Previdência e do Plano de Ação. Cedida à palavra, a servidora Ana Cláudia iniciou a referida explanação, distribuindo cópias impressas aos Conselheiros e utilizando slides para melhor compreensão. Iniciada a explanação da servidora, o Presidente Eron mais uma vez se mostrou preocupado com o risco de perda do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, e, em virtude disso, sugeriu que o Presidente do Instituto fosse pessoalmente solicitar junto aos órgãos competentes, a resolução das demandas requeridas pela Auditoria do Ministério da Previdência, objetivando mais celeridade. A servidora concluiu sua explanação quanto ao relatório da Auditoria, e discorreu sobre o Plano de Ação, discutindo com o colegiado ponto a ponto das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destacando as medidas que já foram adotadas pelo Instituto. Em momento oportuno na discussão, o Presidente do PREVIPALMAS mostrou aos Conselheiros as inovações feitas no site da prefeitura, na página do órgão, em atendimento às solicitações de transparência e publicidade, feitas pelo Conselho nas reuniões anteriores. Os pares parabenizaram a gestão do Instituto pelo atendimento das solicitações, e se mostraram satisfeitos com as novidades constantes na página do órgão. O Conselheiro Antônio Tarcísio questionou ao Presidente do Instituto quanto à situação do processo de contratação de auditoria para o PREVIPALMAS, pelo que, foi aclarado ao Conselheiro e aos presentes, que está em fase final e conclusiva. A equipe técnica do Instituto continuou

a explanação tópico por tópico do Plano de Ação, previamente encaminhado aos Conselheiros para conhecimento da matéria. Quanto ao item referente a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR, o Conselheiro Fernando solicitou a participação dos sindicatos na elaboração do PCCR. Finalizadas as discussões sobre o Plano de Ação, foi ofertada a palavra ao Diretor de Investimentos do Instituto, o qual ponderou informes da Diretoria de Investimentos. Fabio informou que o curso do CPA – 10, solicitado pelos Conselheiros, será realizado nos dias vinte três e vinte e quatro de novembro, no Instituto Vinte de Maio. Destacou também, que a prova para certificação da AMBIMA referente ao curso, será realizada no dia onze e quinze de dezembro do presente ano. Explicou algumas mudanças concernentes ao mercado financeiro, bem como as modificações oriundas da legislação vigente. Tratou sobre a mudança do cenário da economia, alteração das rendas variáveis e por fim, solicitou uma reunião extraordinária para debater a Política de Investimentos, dada a complexidade da matéria. Deste modo, os Conselheiros solicitaram explicações quanto às alterações nos investimentos. O Presidente do Conselho marcou, com anuência dos pares, reunião extraordinária para o dia sete de novembro, às quatorze horas, na sala de reuniões do instituto. A reunião terá como pauta os processos administrativos previdenciários, o início das discussões sobre a Política de Investimentos e a reforma do prédio do PREVIPALMAS. Ficou acordado assim, que os informes quanto a Política de Investimentos serão repassados aos Conselheiros por email antes da próxima reunião extraordinária, visando munir estes de informações para debater a nova Política. Nada mais havendo a tratar, a reunião ordinária foi encerrada. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa \_\_\_\_\_, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Eron Bringel Coelho  
Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda  
Conselheiro

Antônio Tarcisio Domingues Alves  
Conselheiro

Adalberto Antônio Bernardo  
Conselheiro

Fernando da Silva Pereira  
Conselheiro

## Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

### PORTARIA/IVM Nº 22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017; e:

CONSIDERANDO a necessária capacitação dos servidores atuantes na área, conforme solicitação do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a Justificativa constante dos

autos, asseverando o serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, bem como a notória especialização da empresa contratada e a singularidade dos serviços;

CONSIDERANDO os documentos que comprovam o notório saber do instrutor;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo nº 2017063888 e Parecer nº 2271/2017/PGM/SUAD da Douta Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inc. II, §1º c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa S. G. R da Silva Treinamentos Empresariais - ME, CNPJ Nº 25.225.609/0001-90, no valor de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), referente a contratação para ministrar curso presencial de preparação para exame de Certificação Profissional ANBIMA Série 10 (CPA10), carga horária de 16 (dezesseis) horas, para turma de até 30 (trinta) servidores, à realizar-se nos dias 23 e 24 de novembro de 2017, em Palmas – TO, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6900, Dotação Orçamentária: 03.6900.04.128.0311.4217, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Subitem: 4800 Fonte: 001090199, Ficha: 20175223.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES  
Presidente

### PORTARIA/IVM Nº 23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017; e:

CONSIDERANDO a necessária capacitação dos servidores atuantes na área, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO a Justificativa constante dos autos, asseverando o serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, bem como a notória especialização da empresa contratada e a singularidade dos serviços;

CONSIDERANDO os documentos que comprovam o notório saber do instrutor;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo nº 2017065826 e Parecer nº 2313/2017/PGM/SUAD da Douta Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inc. II, §1º c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários Ltda - ME, CNPJ Nº 02.520.698/0001-00, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), referente a aquisição de 02 (duas) inscrições no Curso de “Gestão da Dívida Ativa Municipal: Execução e Cobrança”, à realizar-se nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2017, no Rio de Janeiro-RJ, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 6900, Dotação Orçamentária: 03.6900.04.128.0311.4217, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Subitem: 4800 Fonte: 001090199, Ficha: 20175223.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES  
Presidente

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na QUADRA 207 Sul, Avenida NS 07, Lote 01 PAC, Plano Diretor Sul CEP: 77.015-310 Palmas – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa A.P JARDINS COMBUSTÍVEIS LTDA , CNPJ 27.191.453/0001-07 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente, a alteração da razão social referente à Licença Municipal de Operação Nº 056/2015, para a atividade

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Rodes Engenharia e Transposte LTDA, CNPJ nº 07.454.750/0001-82, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença de Operação para a atividade de Construção do Residencial Marte, com endereço na Q. ARNE 61 (504 NORTE), HM-04, Lote 02 – Palmas –TO.. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 092/2016/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2016.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS